

ENUNCIADO DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO COMERCIAL:

Os integrantes do Grupo de Câmaras de Direito Comercial, reunidos em Sessão ordinária ocorrida em 10 p.p., homologaram o seguinte enunciado:

X – É possível a utilização da Taxa Referencial (TR) no cálculo da correção monetária do saldo devedor de contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que previsto o reajuste com base nos mesmos índices aplicados aos saldos das cadernetas de poupança.

Florianópolis, 11 de outubro de 2007.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N. 311 PÁG 01DATA:.16.10.2007.